



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2014**

Pelo presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 07.932.613/0001-06, com sede na rua Vespaziano Correa, 552, em Dom Feliciano, RS., representado por seu Presidente, Sr. Osvaldo Alves da Silva, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado no Município de Dom Feliciano/RS, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.721.891/0001-90, com sede na Rua General Vitorino, n.º 138, conjunto "A", Bairro São Francisco, no Município de Bento Gonçalves - RS, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é o mesmo já descrito na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços n.º 011/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 1.809,79 (um mil e oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos), já considerada atualização pelo IPCA, sendo:

- Folha de pagamento: R\$ 446,94 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
- Contabilidade: R\$ 462,85 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- Sistema WEB: 593,88 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); e
- Patrimônio: R\$ 306,12 (trezentos e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência a partir do dia 01 de setembro de 2017 até o dia 31 de agosto de 2018, permitida somente uma nova prorrogação, conforme previsto na cláusula nona do contrato n.º 011/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “O preço é certo e determinado e poderá sofrer reajustes durante a contratação”, utilizando-se como índice de correção o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

As demais disposições do Contrato de Prestação de Serviço permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Feliciano - RS, 31 de agosto de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Contratante

Presidente Osvair Alves da Silva

INFOTEC INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: